



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/06/2026
Jornal Amp
Página 462
Edição 3558
Rainara
Ass. Responsável

LEI Nº 3137/2026

Data 23/06/2026

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder parte das dependências da Biblioteca Municipal localizada na Praça Padre João Batista Cerruti, para ministrar oficinas culturais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para a empresa Alessandro Oliveira, inscrita no CNPJ sob o nº 31.328.310/0001-63, com sede na Rua Marfim, nº 650, na cidade de Quedas do Iguaçu, parte das dependências da Biblioteca Municipal localizada na Praça Padre João Batista Cerruti, para ministrar oficinas culturais.

Parágrafo único. As oficinas contemplarão uma grade técnica para ensino de desenho e pintura, para crianças de 05 a 09 anos (turmas Kids), de 10 a 14 anos (turmas Teens), e de 15 anos acima (turma Master), com duração de 5 meses, uma vez por semana, com horários a serem definidos durante a manhã, tarde ou noite, com duração de 01h30min por aula.

Art. 2º A contrapartida é a participação como política pública municipal, disponibilizando 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas para que sejam destinadas à alunos indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo assim famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Município.

Art. 3º Fica indicada a Secretaria de Cultura e Turismo como representante do Município na execução do projeto.

Art. 4º A empresa beneficiada com o incentivo estabelecido nesta Lei é responsável pela limpeza do local, bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente, em dotações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim especificada:

12.01.13.392.0014.2.08.000 Fundo Municipal da Cultura

3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal